

MATRÍCULA

= 1.329 =

FICHA

=01=

Em, 01 de Dezembro de 1.982.

IMÓVEL: Os lotes nºs 15 e 16 (quinze e dezesseis), da quadra "H", do Bairro Piravevê, da cidade de Ivinhema MS., com área de 600,00 (seiscentos) Ms², dentro do seguinte roteiro: "O imóvel está limitado pela rua 11 onde mede / 20,00 metros, pelos lotes nºs 14, 13 e 12 onde mede 30,00 metros, pelos lote nºs 08 e 07 onde mede 20,00 metros e pelos lotes nºs 03, 02 e 01 onde mede / 30,00 metros". **PROPRIETÁRIA:**- SOMEÇO S/A - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO, com sede na cidade de Ivinhema - MS., na praça dos Poderes, nº 032, inscrita no CGC/MF sob nº 03.584.489/0001-84. **REGISTRO ANTERIOR:**- Transcrições nºs 18.155 e 17.494 do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados -MS.- Emolumentos \$\$\$

O Oficial

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima

R.1/1.329.- Em, 01 de Dezembro de 1.982.-

Pela escritura de 30 de junho de 1.982, do Cartório do Registro Civil de Angélica - MS (Lº nº N-14 fls. 183), a proprietária SOMEÇO S/A - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO, com sede na cidade de Ivinhema MS., na praça dos Poderes, nº 32, inscrita no CGC/MF sob nº 03.584.489/0001-84, vendeu o imóvel pelo valor de cr\$ 60.000,00 a ANTONINO MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro-maior, comerciante, RG. nº 3.765-MT., CPF 078.885.911-20, residente e domiciliado à Avenida Panamá, 458 - na cidade de Ivinhema MS. ITBI / pago pelo DAR nº 1003569. Emolumentos \$\$\$

O Oficial

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima

R.2/1.329.- Em, 03 de Dezembro de 1.982.

Pela escritura de 30 de junho de 1.982, do Cartório do Registro Civil de Angélica - ms (Lº nº N-10 fls. 198), o proprietário ANTONINO MANOEL DOS SANTOS brasileiro, solteiro-maior, comerciante, RG. nº 3.765-MT., CPF 078.885.911-20, residente e domiciliado à Avenida Panamá, nº 458 na cidade de Ivinhema MS vendeu o imóvel pelo valor de \$\$\$ 1.400.000,00 a JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, / RG. nº 336.662-MT., CPF 039.272.531-20, brasileiro, comerciante, casado anteriormente a Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1.977 sob o regime de comunhão de bens com dona Judith de Souza Santos, filha de Expedito Antonio de Souza/ e de dona Augusta Poloni, residente e domiciliado na cidade de Ivinhema MS.- O ITBI foi pago pela DAR nº 1.003.568. Emolumentos \$\$\$

O Oficial

Carlos de Lima
Carlos Antonio Cecilio de Lima

R.3-1.329 - EM 24.10.90 Protocolo 11.264 - 24.10.90

PARTILHA

Do Formal de Partilha, datado de 5 de março de 1990, extraído pelo Escrivão - (Valdevino Correia da Silva), do Cartório da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, dos Aqto's de Inventário (FEITO Nº 228/87) dos bens deixados por JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS (R.2-1.329), falecido em 16 de julho de 1986, assinado pelo Dr. Geraldo de Carvalho, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara desta comarca em Substituição Legal, consta que, por sentença de 5 de fevereiro de 1990, transitada em julgado, foi julgada a partilha nos termos da qual, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em NCz\$4.000,00, foi partilhado na seguinte proporção: Haverá a viúva meeira JUDITH DE SOUZA SANTOS, brasileira, do lar, portadora da C.I.NºRG-173.598/SSP-MS, titular do CIC nº446.689.101-04 residente e domiciliada na cidade e comarca de Ivinhema (MS), parte ideal de 50% do imóvel e aos herdeiros MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da C.I.NºRG-352.875/SSP-MS, titular do CIC nº390.587.511-04, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ivinhema (MS); MARCIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da C.I.NºRG- 451.133/SSP-MS, titular do CIC nº 490.241.321-34, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ivinhema (MS); e MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da Certidão de Nascimento sob o nº 4.867, fls. 19 do livro nºA/5 do Cartório de Registro Civil de Anexos de Ivinhema (MS), residente e domiciliada na cidade e comarca de Ivinhema (MS). Haverão de suas legítimas parternas a parte ideal de 1/6 de 50% do imóvel. Apresentadas as certidões a que alude o Artigo 1.137 do Código Civil Brasileiro. As condições constam do Título. Recolhido o

CONTINUA NO VERSO

ONR
- (continuação do verso da ficha 1 M.1.329) ITBI (Dar nº 4 0870724 303 78, aos -29.9.89), expedido pela Agência Fazendária de Ivinhema (MS). EMOLUMENTOS: Cr\$ 966,00 - TOTAL. Eu, [assinatura], Oficiala Substituta do Registro, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

[assinatura]

R-4-1.329. Em 15.5.95. Protocolo n. 15.885 - 15.5.95. PENHORA. Conforme consta no auto de penhora e depósito datado de 9.5.95 e lavrado nos autos de EXECUÇÃO (Feito n. 64/95), requerida por TIAGO MARTINHO MILITÃO, contra os co-proprietários, MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, para a cobrança da importância de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), abrangendo atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei, o senhor Eder Tanaka Majolo, oficial de justiça desta comarca, entregou em cartório, para registro, contrafé e cópia do auto de penhora das respectivas partes ideais que os executados possuem no imóvel retro matriculado, ou seja, um sexto (1/6) da metade ideal do imóvel, cada um (R-3-1.329), em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora LAIDES SALES FERREIRA, depositária judicial desta comarca. Emolumentos: R\$234,00 - total. Eu, [assinatura], oficiala substituta, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

[assinatura]
Angélica Aparecida Queirós Paes
oficiala substituta

R-5-1.329. Em 16.6.95. Protocolo n. 15.927 - 16.6.95. PENHORA. Conforme consta no auto de penhora e depósito datado de 5.6.95 e lavrado nos autos de EXECUÇÃO (Feito n. 73/95), requerida por ALUISIO SOARES DE AZEVEDO JÚNIOR, contra os co-proprietários, MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS e MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, para a cobrança da importância de R\$63.800,00 (sessenta e três mil, oito centos reais), abrangendo atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei, o senhor Eder Tanaka Majolo, oficial de justiça desta comarca, entregou em cartório, para registro, contrafé e cópia do auto de penhora das respectivas partes ideais que os executados possuem no imóvel retro matriculado, ou seja, um sexto (1/6) da metade ideal do imóvel, cada um (R-3-1.329), em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora LAIDES SALES FERREIRA, depositária judicial desta comarca. Emolumentos: R\$234,00 - total. Eu, [assinatura], oficiala substituta, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

[assinatura]
Angélica Aparecida Queirós Paes
oficiala substituta

AV-6-1.329. Em 19.4.2000. Protocolo n. 20.442 - 19.4.2000. CANCELAMENTO DE PENHORA. Pelo mandado de cancelamento de penhora extraído em 14.4.2000, pela escrivã substituta do 1º oficial-cível desta comarca, dos autos de EXECUÇÃO FORÇADA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (Feito n. 73/95), requerida por Aluisio Soares de Azevedo Júnior, contra Marcos Antônio dos Santos e Márcio Antônio dos Santos, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 1ª vara cível desta comarca, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R-5-1.329. Emolumentos: R\$15,91 - total. Eu, [assinatura], oficiala substituta, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

[assinatura]
Angélica Aparecida Queirós Paes
OFICIALA SUBSTITUTA

R-7-1.329. Em 12.3.2003. Protocolo n. 23.411 - 14.2.2003. PENHORA. De ordem do Exmo. Sr. Dr. César Castilho Marques, MM. Juiz de Direito da 1ª vara cível desta comarca, conforme despacho exarado na inicial da AÇÃO DE EXECUÇÃO (Feito n. 404/2002), requerida por GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI n. 618.716/SSP-MS e do CIC n. 519.836.481-91, domiciliado em Nova Andradina (MS), onde reside à Rua Luiz Antonio da Silva, 978, contra a co-proprietária Judith de Souza Santos (R-3-1.329), para a cobrança da dívida no valor de R\$44.769,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais), -

continua na ficha 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINHEMA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	DATA	FICHA	NÚMERO DE ORDEM E DATA DE PROTOCOLO	NOME E RUBRICA DO SERVENTUÁRIO
1.329	12.3.2003	2 ANVERSO	23.411 - 14.2.2003	Angélica Ap. Q. Pael

abrangendo atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, o senhor Lourival Bento, oficial de justiça desta comarca, entregou nesta serventia registral, para registro, contrafé e cópia do auto de penhora de 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da proprietária. Emolumentos: R\$447,69 - total. FUNJEC: R\$13,43. *Angélica Ap. Q. Pael*, oficiala substituta, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.


Angélica Ap. Q. Pael
OFICIALA SUBSTITUTA


R-8-1.329. Em 30.4.2008. Protocolo n. 29.634 - 30.4.2008. **PENHORA**. Pelo mandado de registro de penhora extraído em 24.3.2008 pelo chefe de cartório em substituição legal do 2º - ofício da comarca de Naviraí (MS), dos autos de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** (Feito n..... 029.01.000648-4/003), requerida por **JOSE ROBERTO RAMIRO**, brasileiro, casado, portador da CI n. 192.362/SSP-MS e do CIC n. 436.965.891-87, domiciliado em Naviraí (MS), onde reside, e outro, contra o co-proprietário **Márcio Antonio dos Santos** (R-3-1.329) e outro, para a cobrança do crédito de R\$131.845,78 (cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, assinado pela Exma. Sra. Drª **Marilsa Aparecida da Silva Baptista**, MMª Juíza de Direito da 2ª vara da comarca de Naviraí (MS), foi determinado o registro da penhora da parte ideal de 1/3 de 50%, equivalente a 100,00m2 do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor. Emolumentos: R\$108,00 - total. FUNJEC: 3%, R\$3,24; FUNJECC: 10%, R\$10,80. *Angélica Ap. Q. Pael*, oficiala substituta, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.


Angélica Ap. Q. Pael
OFICIALA SUBSTITUTA


R-9-1.329. Em 14.5.2010. Protocolo n. 32.955 - 14.5.2010. **PENHORA**. Na certidão de penhora extraída em 19.2.2010 pela escritora de Cartório do 2º ofício desta comarca, dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL** (Feito n. 012.03.000382-4), requerida por **Europa Factoring Ltda.**, contra a co-proprietária **Judith de Souza Santos** (R-3-1.329), para a cobrança do crédito de R\$6.728,42 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, consta que, 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais), foi penhorado em favor da autora, **EUROPA FACTORING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o n. 02.664.459/0001-23, com sede à Rua **Malvin Jones**, 1350, na cidade e comarca de Dourados, cuja, digo, Dourados (MS), cuja certidão fica arquivada em pasta apropriada nesta serventia registral. Emolumentos: -

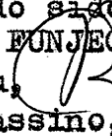
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA 1.329	FICHA 2	NOME E RÚBRICA DO SERVENTUÁRIO Angélica Aparecida Queirós Paol
---------------------------------------	---------------------------	-------------------	--


R\$108,00 - total. FUNJECC: 3%, R\$3,24; FUNJECC: 10%, R\$10,80 e Selo de Autenticidade n. ADJ40140. Eu, , oficiala substituta, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.


Angélica Aparecida Queirós Paol
Oficiala Substituta

R-10-1.329. Em 6.4.2011. Protocolo n. 34.761 - 6.4.2011. PENHORA. Pela carta precatória extraída em 23.2.2011 pela chefe de cartório de 2º ofício da comarca de Naviraí (MS), dos autos de EXECUÇÃO DE SENTENÇA (Feito n. 0000648-49.2001.8.12.0029/03), devidamente distribuída sob o n. 012.11.000435-5 à 2ª vara desta comarca, requerida por José Roberto Ramiro e outro, contra o co-proprietário Márcio Antonio dos Santos (R-3-1.329) e outro, assinada pela Exma. Srª Drª Marilsa Aparecida da Silva Baptista, - MMª Juíza de Direito da 2ª vara da comarca de Naviraí (MS), foi determinado o reforço da penhora sobre a parte ideal de 1/3 de 50% (um terço de cinquenta por cento) do imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor cuja carta precatória encontra-se arquivada em pasta apropriada nesta serventia registral. Emolumentos: R\$122,00 - total. FUNJECC: 3%, R\$3,66; FUNJECC: 10%, R\$12,20 e Selo Digital n. AAN46583-526. Eu, , oficiala substituta, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.


Angélica Aparecida Queirós Paol
Oficiala Substituta

AV-11-1.329. Em 10.5.2011. Protocolo n. 34.946 - 10.5.2011. ANULAÇÃO DA PARTILHA. Por força da decisão datada de 18.4.2006, assinada pelo Exmo. Sr. - Dr. César Castilho Marques, MM. Juiz de Direito da 2ª vara desta comarca, - extraída dos autos de Inventário objeto do R-12-1.329, foi anulada a partilha objeto do R-3-1.329, por conseguinte, tendo sido apresentado novo esboço de partilha. Emolumentos: R\$34,00 - total. FUNJECC: 3%, R\$1,02; FUNJECC: 10%, R\$3,40 e Selo Digital n. AAT55060-781. Eu, , oficiala substituta que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino, dando fé.


Angélica Aparecida Queirós Paol
OFICIALA SUBSTITUTA

R-12-1.329. Em 10.5.2011. Protocolo n. 34.946 - 10.5.2011. PARTILHA. No formal de partilha extraído em 24.3.2010 pelo chefe de cartório designado do 2º ofício desta comarca, dos autos de INVENTÁRIO (Feito n. 012.87.000007-3) dos bens deixados pelo proprietário José Antonio dos Santos (R-2-1.329), falecido em 16.7.1986, assinado pelo Exmo. Sr. Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª vara cível e criminal desta comarca, consta que, por sentença de 28.9.2007, transitada em julgado, foi julgada a partilha, nos termos da qual o imóvel objeto da presente matrícula

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IVINHEMA



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

MATRICULA	DATA	FICHA	NÚMERO DE ORDEM E DATA DO PROTOCOLO	NOME E RUBRICA DO SERVENTUÁRIO
1.329	10.5.2011	3	34.946 – 10.5.2011	Angélica A. Q. Pael

la, avaliado em R\$6.480,23 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos), foi atribuído da seguinte forma: a) à meeira, **JUDITH DE SOUZA SANTOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI n. 173.598/SSP-MS e do CIC n. 446.689.101-04, domiciliada em Ivinhema (MS), onde reside, a metade ideal, equivalente a 300,00m2, correspondente ao valor de R\$100.165,14 (cem mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), incluído outros bens; b) e a cada um dos quatro herdeiros filhos, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, comerciante, portador da CI n. 352.875/SSP-MS e do CIC n. 390.587.511-04, domiciliado em Ivinhema (MS), onde reside à Rua Antonio Manoel dos Santos, 55, Bairro Piraveve; **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, comerciante, portador da CI n. 451.133/SSP-MS e do CIC n. 490.241.321-34, domiciliado em Ivinhema (MS), onde reside à Avenida Ronaldo Padovan Branquinho, 47, Bairro Centro; **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, convivente, do lar, portadora da CI n. 509.353/SSP-MS e do CIC n. 768.874.561-68, domiciliada em Ivinhema (MS), onde reside à Avenida Ronaldo Padovan Branquinho, 47, Bairro Centro; e **ROBERTO ANTONIO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, portador da CI n. 001.523.471/SSP-MS e do CIC n. 013.293.451-50, domiciliado em Ivinhema (MS), onde reside à Rua Germino Machado Feltosa, 203, Bairro Itapoã, uma oitava (1/8) parte ideal, equivalente a 75,00m2, correspondente ao valor de R\$25.041,29 (vinte e cinco mil, quarenta e um reais e vinte e nove centavos), incluído outros bens, para pagamento de suas respectivas legítimas. Emolumentos: R\$113,00 – total. FUNJECC: 3%, R\$3,39; FUNJECC: 10%, R\$11,30 e Selo Digital n. AAT55062-490. Eu, _____, oficial substituta, que o fiz digitar, conferir, subscrever e assinar, dando fé.


Angélica Aparecida Queiros Pael
 OFICIALA SUBSTITUTA

AV-13-1.329, em 1.6.2016. Protocolo n. 46.968, em 1.6.2016. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara da comarca de Ivinhema/MS, por meio do ofício n. 578/2016, datado de 23.5.2016, subscreto pela diretora de cartório, expedido nos autos de execução n. 0000099-03.1995.8.12.0012 (064/95), procede-se ao **cancelamento da penhora objeto do R-4**. Emolumentos: R\$ 44,00. FUNJECC 5%: R\$ 2,20. ISS 5%: R\$ 2,20. FUNJECC 10%: R\$ 4,40. FUNADEP 6% + FUNDE-PGE 4%: R\$ 4,40. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Selo Digital ALW31233-849. Eu, _____, Odinéia Paulo Dias Köhler, 2ª substituta, digitei.

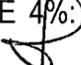
Ricardo Fabricio Segarredo
 Oficial Registrador

AV-14-1.329, em 5.7.2023. Protocolo n. 61.489, em 30.6.2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Naviraí/MS, por meio do ofício n. 0000648-49.2001.8.12.0029-03-000002/CPE, datado de 27.6.2023, expedido nos autos de ação de execução de sentença n. 0000648-49.2001.8.12.0029/03, subscreto digitalmente pela chefe de cartório, procede-se ao **cancelamento da penhora objeto do R-8**. Emolumentos: R\$ 44,00. FUNJECC 5%: R\$ 2,20. FUNJECC 10%: R\$ 4,40. FUNADEP 6%: R\$ 2,64. FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Selo: R\$ 1,50. Selo de autenticidade n.

LIVRO N. 2	MATRÍCULA	FICHA	INTERINA
REGISTRO GERAL	1.329	3	Odinéia Paulo Dias Köhler
		VERSO	

AIN18545-818-NOR. Eu, , Odinéia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.


Odinéia Paulo Dias Köhler
Interina

AV-15-1.329, em 5.7.2023. Protocolo n. 61.489, em 30.6.2023. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Em razão de determinação emanada do r. Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Naviraí/MS, por meio do ofício n. 0000648-49.2001.8.12.0029-03-000002/CPE, datado de 27.6.2023, expedido nos autos de ação de execução de sentença n. 0000648-49.2001.8.12.0029/03, subscrito digitalmente pela chefe de cartório, procede-se ao **cancelamento da penhora objeto do R-10.** Emolumentos: R\$ 44,00. FUNJECC 5%: R\$ 2,20. FUNJECC 10%: R\$ 4,40. FUNADEP 6%: R\$ 2,64. FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,76. FEADMP/MS 10%: R\$ 4,40. Selo: R\$ 1,50. Selo de autenticidade n. AIN18546-172-NOR. Eu, , Odinéia Paulo Dias Köhler, interina, digitei.


Odinéia Paulo Dias Köhler
Interina

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 20,63**

Visualização do Sistema de Registro
em www.registadoimoveis.gov.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis